SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 15 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3845

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2023 / 2025**

| CARGO | MUNICIPIO | NOME |
|---|---|---|
| Diretor Presidente | Jaraguá | Paulo Vitor Avelar |
| Diretor 1º Vice-Presidente | Crixás | Allan Paes Xavier |
| Diretor 2º Vice-Presidente | Rio Quente | Ana Paula Lima de Oliveira Machado |
| Diretor 3º Vice-Presidente | Anhanguera | Marcelo Martins de Paiva |
| Diretor 4º Vice-Presidente | Acreúna | Claudiomar Contin Portugal |
| Diretor 5º Vice-Presidente | Caiapônia | Argemiro Rodrigues Santos Neto |
| Diretor Executivo Financeiro | Campos Verdes (A) | Haroldo Naves (Presidente FGM) |
| Diretor Legislativo | Campos Verdes (B) | José Mauricio Mendes |

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS
## CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31

**PUBLICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO**
**Processo Administrativo nº 31/2026**

**Contrato Administrativo nº 8/2026**

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio do Gestor de contrato torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de contratação no Processo Administrativo nº 31/2026, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra e material, para reforma de salas e banheiros, com área de reforma: 50,20m², na sede da Câmara de Municipal de Quirinópolis-GO, conforme especificações do memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos ao processo, caso necessário no importe total de R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais), na forma do Contrato Administrativo nº 8/2026, publicado extrato do respectivo contrato com a empresa: **SEMEENTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.722.226/0001-67, com sede na Rua Caiapos s/n, Qd. 75, Lt 05, Casa 01, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis, 11 de junho de 2026.

***FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO***
Fiscal de Contratos
Portaria nº 382/2025

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**17A0C021

## GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
## PORTARIA Nº 206

**PORTARIA Nº 206/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 12 DE JUNHO DE 2026.**

"Concede férias e contêm outras providencias".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Conceder férias a servidora **ENILDA DIAS DE FARIA MARTINS,** lotado no cargo de Coordenador Especial do Processo Legislativo, de provimento comissionado, sendo 30 (trinta) dias no período de 01 a 30 de setembro de 2026, relativas ao exercício 2025/2026.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

***CLEILTON DIAS DE RESENDE***
Vereador/Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**5FEE412E

## GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
## PORTARIA Nº 207

**PORTARIA Nº 207/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 12 DE JUNHO DE 2026.**

"Concede diária, e contém outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Conceder a Senhora **ROSÂNGELA FERREIRA MARTINS OLIVEIRA,** brasileira, Gerente de Gestão de Frotas, uma diária no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, Deslocamento para Goiânia com a finalidade de participar de treinamento presencial sobre o sistema Centi – Gestão de Frotas, para capacitar a utilização correta das funcionalidades do sistema, aprimorando os processos de gerenciamento, controle e acompanhamento da frota de veículos, contribuindo para maior eficiência, transparência e qualidade na execução das atividades administrativas do órgão, no dia 15 de junho de 2026.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

***CLEILTON DIAS DE RESENDE***
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**7CA207DD

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 208**

**PORTARIA Nº 208/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 12 DE JUNHO DE 2026.**

"Concede diária, e contém outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Conceder ao Senhor **JUVENILDO DA SILVA LIMA,** brasileiro, Gerente de Serviços Administrativo, uma diária no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, Deslocamento para Goiânia com a finalidade de participar de treinamento presencial sobre o sistema Centi – Gestão de Frotas, para capacitar a utilização correta das funcionalidades do sistema, aprimorando os processos de gerenciamento, controle e acompanhamento da frota de veículos, contribuindo para maior eficiência, transparência e qualidade na execução das atividades administrativas do órgão, no dia 15 de junho de 2026.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

***CLEILTON DIAS DE RESENDE***
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**F8E1ED54

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE AMARALINA**

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRENCIA 001/2026**

Concorrência: 001/2026. Processo: 521/2026. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE AMARALINA/GO, CONFORME PLANO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE AMARALINA**. EMPRESA VENCEDORA: ARTEMIS CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 19.416.581/0001-75. VALOR: R$ 2.864.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil reais). Data da Adjudicação/Homologação: 28/04/2026.

***DASIO MARQUES FERREIRA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**E10A030F

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2026**

**CONTRATO N°** 039/2026
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AMARALINA
**CONTRATADA:ARTEMIS CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 19.416.581/0001-75**
**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE AMARALINA/GO**
**VALOR:R$ 2.864.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**
**DOTAÇÃO: 03.24.16.482.1001.1.103.4.4.90.51**
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/21
**VIGÊNCIA:** 12/06/2026 A 31/04/2027
**DATA DA ASSINATURA:**12/06/2026
**PROCESSO:** 521/2026
**CONCORRÊNCIA:** 001/2026

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**36269B44

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE RESULTADO ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

CONCORRENCIA: 001/2026. PROCESSO Nº 521/2026. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE AMARALINA/GO, CONFORME PLANO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE AMARALINA**. DATA DA SESSÃO: 16/04/2026. EMPRESA VENCEDORA: ARTEMIS CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 19.416.581/0001-75. VALOR: R$ 2.864.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

***NEIRE RODRIGUES LIMA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**30066DD7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ANHANGUERA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2026**
O **Município de Anhanguera/GO**, com sede na Av. Belchior de Godoy, n° 152, Anhanguera, Goiás, por sua CPL, **torna público** a retificação do Edital 004/2026. **O PREGÃO PRESENCIAL – SRP** do tipo **MENOR PREÇO** visando a aquisição de Medicamentos Excepcionais irá ocorrer dia 01 de julho de 2026 ás 08:30. Os anexos RETIFICADOS encontram à disposição dos interessados pelo site **www.anhanguera.go.gov.br**: Maiores informações pelo telefone (64) 99276-9393 (CPL), das 08hs às 11hs e das 12hs às 16hs.

*Anhanguera (GO), 12 de junho de 2.026*

***CLEITON CÉSAR GOMES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sarah Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**F21D97F4

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE DIORAMA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2.813/2026**

**AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 2.813/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO ONIX PLUS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/06/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 12 de junho de 2026.

***ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS***
Agente de Contratação I

**Publicado por:**
Andressa Itacaramby Ferreira
**Código Identificador:**AC4E7F2A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2.841/2026**

**AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 2.841/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/21- INCISO II.**

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GÁS GLP ENVASADO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/06/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 12 de junho de 2026.

***ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS***
Agente de Contratação I

**Publicado por:**
Andressa Itacaramby Ferreira
**Código Identificador:**39F3E6C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2.905/2026**

**AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 2.905/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FIVELAS PERSONALIZADAS PARA O XIX ENCODI.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/06/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 12 de junho de 2026.

***ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS***
Agente de Contratação I

**Publicado por:**
Andressa Itacaramby Ferreira
**Código Identificador:**1DD8F8B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 24/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 24/2026**
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
**TIPO:** Menor preço por Item.
**OBJETO:** ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO SELF-SERVICE E MARMITEX NA CIDADE DE DIORAMA/GO PARA GESTÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.***
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **30 de junho de 2026, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. 24/2026, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 12 de junho de 2026.

***ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS***
Pregoeiro Municipal
Dec. Nº 021/2025

**Publicado por:**
Odair Carlos Costa Dos Santos
**Código Identificador:**03C3CD9A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 124/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO**: artigo 137, inciso VIII e artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/2021
**CREDECIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.479.852/0001-20
**CREDENCIADO**: **GABRIELA PEREIRA DE SOUZA**, CPF 043.246.591-09

**OBJETO:** a Extinção Unilateral do Contrato de Credenciamento nº 124/2026 que tinha por objeto a prestação de serviços complementares na área de ENFERMAGEM do Município de FLORES DE GOIÁS, por meio da enfermeira GABRIELA PEREIRA DE SOUZA.
**NÚMERO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ**: CONTRATO nº 124/2026. para fins de cancelamento de empenho com Dotação Orçamentária.
Ficha 353 Dotação:14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36.30-107
Ficha 336 Dotação:14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36.30-102
Ficha 326 Dotação:14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36.30-131
Ficha 354 Dotação:14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39.50-102
Ficha 337 Dotação:14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39.50-107
Ficha 317 Dotação;14.05.10.122.1510.2.251.3.3.90.39.50-102
Ficha 316 Dotação:14.05.10.122.1510.2.251.3.3.90.36.30-102
Ficha 390 Dotação:14.05.10.305.1510.2.259.3.3.90.39.50-107
**DATA DA ASSINATURA**: 03/06/2026

**Publicado por:**
Elaine Dos Reis Silva
**Código Identificador:**138A931F

---

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO N° 889/2026**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 05 de junho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, feriado nacional no dia 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), dia posterior ao referido feriado nacional e

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a economicidade no funcionamento dos órgãos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana, vigilância, licitações e outros que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, os quais funcionarão em regime de plantão ou escala.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás - GO, 1º dia do mês de Junho de 2026.

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/06/2026

**Publicado por:**
Myllena Rodrigues Mascaranha
**Código Identificador:**42441835

---

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO N° 892/2026**

"Designa servidores para atuar como Agente de Contrata- ção, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto 1157 de 17 de ja neiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, caput, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7 º e 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Designa-se a servidora ELAINE DOS REIS SILVA, Matrícula Funcional nº 4819, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Município de Flores de Goiás, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente de contratação que conduzirá o certame será nomeada de pregoeira.

Art. 2º Designa-se os servidores abaixo para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO e formação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I) GESSICA VIEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 5068
II) TAÍS ATAÍDES DE ALMEIDA, Matrícula Funcional nº 5044
III )"MARLUCIALOPESMARTINS, Matrícula Funcional nº 455

$ 1º Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

$ 2º No caso de ausência da agente de contratação, esta será substituída automática e independentemente de ato expresso, pela primeira servidora designada no rol da EQUIPE DE APOIO, sucessivamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira, o disposto no Decreto Municipal nº 1157/2024, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo:

a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório, com abertura e autuação do processo, organização de páginas e numeração;

b) encaminhamento da minuta do edital para parecer jurídico;

c) publicação dos extratos e atos licitatórios do Diário Oficial, assim como do inteiro teor do ato convocatório (edital, aviso) e anexos no PNCP e no Site Oficial do Município.

d) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiada pelo setor jurídico;

€) o credenciamento dos interessados;

f) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

g) a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

h) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

1) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
)) a negociação do preço, visando à sua redução;

k) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
1) a análise dos documentos de habilitação do licitante da oferta de melhor preço;

m) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

n) a elaboração da ata da sessão pública;

o) encaminhamento do processo para homologação da autoridade superior;

p) elaboração do contrato e/ou da ARP, conforme minuta do edital;

q) publicação do contrato ou instrumento equivalente ou até mesmo autorização de contratação no PNCP.

r) encaminhamento do processo ao Controle Interno;

s) publicação e envio de todos os atos para o TCOM/GO por meio do COLARE.

$ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

$ 2º Para desempenho de suas atribuições a Agente de Contratação, poderá requisitar informações técnicas e solicitar os esclarecimentos que julgar convenientes, de autoridades e técnicos competentes, não vinculados à Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente qualquer ato de designação de Agente de Contratação, Comissão de Licitação e Pregoeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 11 de Junho de 2026.

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Myllena Rodrigues Mascaranha
**Código Identificador:**87BFD65B

---

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO N° 893/2026**

"Designa servidores para atuar como Agente de Planejamento, designa a composição da Comissão de Planejamento das Contratações Públicas e a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, caput, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º Designa-se a servidora KAUANY DA SILVA MOTA, matrícula nº 5292, para exercer a função de AGENTE DE PLANEJAMENTO e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS do Município de Flores de Goiás, a fim de elaborarem os instrumentos de planejamento instituídos por lei, especificamente, o Plano Anual de Contratação — PCA, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.
Art. 3º Designa a servidora abaixo para exercer a função de EQUIPE DE APOIO e formação da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO das contratações públicas municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I.— Isabela de Souza Brito, matrícula nº 4884

Art. 4º Caberá aos membros da Comissão analisar todos os DFD's (Documentos de Formalização da Demanda) enviados, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

$ 1º. Os Termos de Referência e os Estudos Técnicos Preliminares deverão ser assinados pelos membros da Comissão e autorizados pelos Secretários Titulares da unidade requisitante.

$ 3º. Para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares a Comissão poderá acionar a unidade demandante, caso haja dúvidas quanto à necessidade e/ou especificação técnica dos materiais ou serviços.

Art. 5º A Comissão de Planejamento das Contratações Públicas será responsável pela elaboração, coordenação e consolidação dos instrumentos de planejamento das contratações públicas municipais, compreendendo o Plano de Contratações Anual — PCA, o Estudo Técnico Preliminar — ETP e o Termo de Referência — TR, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

$ 1º A elaboração do Plano de Contratações Anual —PCA compreende as seguintes atribuições:

I — consolidar as demandas encaminhadas pelas Secretarias e demais unidades administrativas;

II — promover o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e orçamentário da Administração Municipal;

II — identificar e registrar as necessidades de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação previstas para o exercício subsequente;

IV — propor medidas que promovam a racionalização das contratações, a economicidade e o ganho de escala;

V — acompanhar, revisar e atualizar o Plano de Contratações Anual sempre que necessário;

VI — elaborar e manter os registros e documentos necessários ao planejamento anual das contratações.

$ 2º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar
—
ETP compreende as seguintes atribuições:

I — descrever a necessidade da contratação, identificando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II1 — demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III — requisitos da contratação;

IV — estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administra- ção optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

$ 3º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos 1, IV, VI, ViT e XII do $ 2º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

$ 3º A elaboração do Termo de Referência — TR compreende as seguintes atribuições:

I — definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1l — fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III — descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV — requisitos da contratação;

V — modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI — modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII — critérios de medição e de pagamento;

VIII— forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX — estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X — adequação orçamentária;

$ 4º A Comissão poderá solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares às unidades demandantes sempre que necessários à adequada elaboração dos instrumentos de planejamento das contratações públicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, aos 11 de junho de 2026.

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Myllena Rodrigues Mascaranha
**Código Identificador:**2C730988

---

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2026**

**Processo nº: 2310/2026**
**Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**Contratada: FRED CAPITAL GLOBAL LTDA** , CNPJ sob nº 63.776.386/0001-48
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 021/2026
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CABEÇOTE DE MOTOR ORIGINAL E NOVO CARTEPILLAR PARA MOTONIVELADORA E DE MOTOR COMPLETO, ORIGINAL E NOVO PARA CARREGADEIRA LM300KV.
**Recursos Orçamentários:** Ficha: 105 – 10.08.015.452.1015.1.031.449052.57-100
Ficha: 357 – 14.05.010.302.1510.2.254.449052.57-102
**Valor total: R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).**
**Prazo de Vigência:** 12/06/2026 a 31/12/2026.

***ELAINE DOS REIS SILVA*. Superintendente de Licitação e Contratos**. Decreto 137/2025. 12 de junho de 2026.

**Publicado por:**
Elaine Dos Reis Silva
**Código Identificador:**68A6D823

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N° 826/2026**

"Dispõe sobre a lotação e designação de servidora ocupante de cargo efetivo de Médica Veterinária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público e a necessidade de organização dos serviços administrativos municipais,

CONSIDERANDO à nomeação da servidora FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA PINTO, inscrita no CPF nº 056.593.501-19, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para o cargo efetivo de Médica Veterinária;

CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de Médica Veterinária guardam relação direta com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico especializado às ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Fica a servidora FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA PINTO, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA VETERINÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, onde exercerá suas atribuições funcionais de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Sem prejuízo de sua lotação principal, fica a servidora designada para prestar apoio técnico e desempenhar atividades inerentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sempre que solicitado pelo respectivo Secretário Municipal ou por determinação da Administração Municipal.

Parágrafo único. A designação prevista no caput não implica alteração de lotação, criação de gratificação, pagamento de adicional ou mudança do vínculo administrativo da servidora, constituindo medida destinada ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O exercício das atividades junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deverá observar rigorosamente a carga horária semanal estabelecida para o cargo efetivo de Médica Veterinária, vedada à prestação de serviços extraordinários sem a prévia autorização da autoridade competente.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e de Desenvolvimento Rural promoverem a coordenação das atividades da servidora, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços públicos e evitar prejuízo às atribuições do cargo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Goiás, aos 11 dias do mês de Junho de 2026.

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Myllena Rodrigues Mascaranha
**Código Identificador:**0E85693E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE JARAGUA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 03 de julho de 2026, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 015/2026, SRP, tipo menor preço, para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS em atendimento a solicitação da secretaria municipal de administração, do Fundo Municipal de Educação e da Fundação municipal Grace Machado de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 03 de julho de 2026. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 12 de junho de 2026.

***GABRIELY LINHARES FERREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Gabriely Linhares Ferreira
**Código Identificador:**68252C41

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 06 de julho de 2026, às 09h30min, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 006/2026, tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA AVENIDA MOACIR RIOS NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ-GOIÁS, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 06 de julho de 2026. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 12 de junho de 2026.

***GABRIELY LINHARES FERREIRA***
Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**
Gabriely Linhares Ferreira
**Código Identificador:**14894CF0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE MARA ROSA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### DECRETO DE DISPENSA N°476/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE".

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para aquisição de Insumos para o Laboratório, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.
**CONSIDERANDO** a aquisição de insumos para o laboratório é necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a realização de exames laboratoriais essenciais para o diagnóstico, acompanhamento e monitoramento das condições de saúde da população. Os insumos laboratoriais são indispensáveis para a execução das análises clínicas de rotina e de urgência, permitindo que os profissionais de saúde obtenham resultados confiáveis e em tempo hábil, contribuindo para a definição de condutas médicas adequadas e para a efetividade dos tratamentos oferecidos aos pacientes. Além disso, a disponibilidade contínua desses materiais é fundamental para evitar interrupções nos atendimentos, reduzir o tempo de espera para a realização dos exames e garantir o cumprimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas no âmbito da rede municipal. Diante do exposto, a aquisição dos insumos para o laboratório justifica-se pela necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços laboratoriais, assegurando eficiência, qualidade e segurança no atendimento à população, em conformidade com os princípios da administração pública e as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de Insumos para o Laboratório, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

**DECRETA:**
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para aquisição de Insumos para o Laboratório, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ. n° 31.490.292/0001-11,** neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. CELSO RAMOS DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no **CPF sob nº XXX.XXX.XXX-72**.

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.346,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais)**; em favor da empresa **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ. n° 31.490.292/0001-11,** para a contratação de empresa para aquisição de Insumos para o Laboratório, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ. n° 31.490.292/0001-11,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 12 DE JUNHO DE 2026.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**C40D8BBD

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2026**

**CONTRATO N°105/2026**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARA ROSA
**CONTRATADA:DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**
**CNPJ. N° 31.490.292/0001-11**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
**VALOR:R$ 4.346,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)**
**DOTAÇÃO: 6.1.10.302.210.2.053.339030-35 FICHA 576 FONTE 102/107**
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II.
**DATA DA ASSINATURA:**12/06/2026
**PROCESSO:**6676/2026
**DISPENSA:**290/2026

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**4EB85D24

---

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N°483/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS LABORATORIAIS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de aparelhos laboratoriais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa, justifica-se a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção de aparelhos laboratoriais**, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades laboratoriais, garantindo a continuidade dos serviços, a precisão dos resultados, a prevenção de falhas e a conservação dos aparelhos, contribuindo para maior eficiência operacional e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de manutenção de aparelhos laboratoriais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**
**RESOLVE:**
**Art. 1°** -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa para prestação de serviço de manutenção de aparelhos laboratoriais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **R & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. n° 62.265.856/0001-46,** neste ato representada por seu sócio proprietário **Sr(a). FERNANDA RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no **CPF sob nº xxx.xxx.xxx-11.**

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E SINQUIENTA REAIS)** em favor da empresa **R & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. n° 62.265.856/0001-46,** para a contratação da empresa para prestação de serviço de manutenção de aparelhos laboratoriais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **R & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. n° 62.265.856/0001-46,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 12 de junho de 2026.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**6BAE7713

---

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N°485/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de serviço de seguro veicular,

CHASSI:8AP359AFVTU491589 VEICULO: FIAT-CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX AUT, atendendo as demandas da Fundo municipal de saúde".

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, CHASSI:8AP359AFVTU491589 VEICULO: FIAT-CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX AUT, atendendo as demandas da Fundo municipal de saúde.
**CONSIDERANDO** A necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de seguro veicular, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a proteção da frota utilizada na prestação dos serviços públicos de saúde. A contratação é necessária para assegurar cobertura contra eventuais sinistros, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios e danos causados a terceiros, minimizando prejuízos financeiros à Administração Pública e garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.
**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de seguro veicular, CHASSI:8AP359AFVTU491589 VEICULO: FIAT-CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX AUT, atendendo as demandas da Fundo municipal de saúde.
**DECRETA:**
**RESOLVE:**
**Art. 1°** -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, CHASSI:8AP359AFVTU491589 VEICULO: FIAT-CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX AUT, atendendo as demandas da Fundo municipal de saúde , autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, com sede à AV RIO BRANCO, N1489, RUA GUAIANASES, 1238, CEP: 01.205-001, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO-SP. Neste ato representado por meio de procuração **Sr. PAULO ROBERTO DE CARVALHO**, CPF nº xxx.xxx.xxx-95

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$3.760,73(TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60,** para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, CHASSI:8AP359AFVTU491589 VEICULO: FIAT-CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX AUT, atendendo as demandas da Fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**.

Mara Rosa - Go, 12 de Junho de 2026.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**5FF8FAF4

---

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N° 487/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

"Declara A Dispensa De Licitação para a prestação de serviço de elaboração de projeto elétrico, luminotécnico, cabeamento estruturado e SPDA para a Escola Municipal Edu Aguiar Maia, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação".

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** a prestação de serviço de elaboração de projeto elétrico, luminotécnico, cabeamento estruturado e SPDA para a Escola Municipal Edu Aguiar Maia, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto elétrico, projeto luminotécnico, projeto de cabeamento estruturado e projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) para a Escola Municipal Edu Aguiar Maia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. A contratação faz-se necessária em razão da necessidade de adequação, modernização e ampliação da infraestrutura da unidade escolar, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência energética e suporte tecnológico às atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas no ambiente escolar.
CONSIDERANDO que o Secretaria Municipal de Educação não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na prestação de serviço de elaboração de projeto elétrico, luminotécnico, cabeamento estruturado e SPDA para a Escola Municipal Edu Aguiar Maia, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
**DECRETA:**
**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviço de elaboração de projeto elétrico, luminotécnico, cabeamento estruturado e SPDA para a Escola Municipal Edu Aguiar Maia, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **GCB ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ. n° 24.140.801/0001-10**, neste ato representada pela **Sra. GIZELA CUNHA BORGES , inscrito no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-47.**
**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$9.000,00 (NOVE MIL REAIS),** em favor da empresa **GCB ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ. n° 24.140.801/0001-10,** para realização de prestação de serviço de elaboração de projeto elétrico, luminotécnico, cabeamento estruturado e SPDA para a Escola Municipal Edu Aguiar Maia, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **GCB ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ. n° 24.140.801/0001-10,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 12 de Junho de 2026.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**8495D33C

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS**

**Notificante:** MUNICÍPIO DE MARA ROSA -GO

**Notificada: 55.797.270 ISADORA ALMEIDADE GRACIA**

**Referente:** PREGÃO PRESENCIAL 018/2026, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 19375, 19376, 19377, 19378, 1379.

**Assunto:** ATRASO NA ENTREGA DE UNIFORMES, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 032/2026

**Data da Notificação:** 12/06/2026

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**71CDA5BE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01**, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **26 DE JUNHO DE 2026**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09h00min (nove horas)** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por **ITEM**, para a **Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CASA DE APOIO AO MINEIRENSE EM GOIÂNIA-GO. Integram o objeto gêneros alimentícios, materiais de limpeza, de copa e cozinha, de proteção e segurança, de acondicionamento e embalagem, e gás GLP (recarga).** Prazo limite para cadastramento proposta: 07h00min do dia 26/06/26. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e *www.gov.br/pncp/ptbr/pncp*
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

***Mineiros-GO, 12/06/2026***

***ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**C022727B

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026**

**A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES** - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 29 de junho de 2026, às 08h15min**, no sitio, http://bnc.org.br; licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a contratação de Softwares especializados em gestão de ponto e frequência eletrônica e gestão de pessoas, incluindo folha de pagamento e recursos humanos atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 12 de junho de 2026.

***ISABELA SOUZA DE LORÊDO***
Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**26A61957

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AUTO DE INFRAÇÃO – 5554**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**
Nº Auto 5554 Data: 12/06/2026
Ordem de Serviço 202602888 Data: 26/03/2026

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**
Nome / Razão Social: DAICSON JOSÉ DE RESENDE
CCP: 28447
CNPJ/CPF: 470.424.861-53

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À AVENIDA DAS ARARAS, QUADRA 21, LOTE 02, SETOR CIDADE NOVA, CCI: 27328. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3464. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026022195. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025.

**INFRAÇÃO**
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

**PENALIDADE**
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

**VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**
Duam 11306375 Valor 470,00

**INTIMAÇÃO**
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e

correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

**FISCAIS**
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**ECE7E4F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**INTIMAÇÃO FISCAL 012/2026 DO DIA 12.06.2026**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Razão Social: | JVM JARDIM VIEIRA E MAGALHAES URBANISMO E PARTICIPACOES LTDA | | |
| CNPJ/CPF: | **13.932.213/0001-01** | Insc. CCI: | |
| Fantasia: | | | |
| Endereço: | **RUA 87 N. 310 SALA 04** | | |
| Bairro: | **SETOR SUL** | | |
| Cidade/UF: | **GOIANAI** | CEP: | **74.080-295** |
| PROCESSO | **2026.039.786** | | |
| ORDEM/SER. | **2026.061.04** | | |

**II - INTIMAÇÃO:**
Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **08 (OITO) dias** *(conforme art. 102 parágrafo segundo da Lei 413/89)*, a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:
**1 – PROMOVER A LIMPEZA DOS IMOVEIS SITUADOS, QD. 14 LT. 11 A 21, BOSQUE DOS BURITIS.**
**III - INFRAÇÃO COMETIDA:**
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.
**OBS:** A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, **COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA**.

**IV - PENALIDADES INPULTADAS AO INFRATOR:**
ART. 118 Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral.

**V.DISPOSIÇÕES FINAIS:**
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

***CENIVALDO DA SILVA MENDES***
Fiscal de Obras e Posturas

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**89B1A2E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2025054972**

**Nº. DO PROCESSO:** 2026038615
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Eletrônica nº 013/2025
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:** A empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 15.984.883/0001-99.
**OBJETO:** Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é a construção da Ponte sobre o Córrego Pinguela.
**VIGÊNCIA:** A vigência deste termo se dará de 1*8 de junho a 18 de julho de 2026.*
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DATA DE ASSINATURA**: 10 de junho de 2026.

***JAILSON MARTINS MACHADO***
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**D53CCC3A

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº. DO PROCESSO:** 2026033673
**FUNDAMENTO:** Pregão Presencial nº 024/2025.
**CONTRATANTE:** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
**CONTRATADA:** A empresa RENTAX LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 35.512.736/0001-23.
**OBJETO:** Consiste na locação de uma pá carregadeira de rodas com operador para atender as demandas do SAAE.
**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigerá por *12 (doze) meses contados da data do registro da publicação no PNCP*.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
**DATA DE ASSINATURA:** 20 de maio de 2026.

***CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES***
Gestor do SAAE

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**826C4344

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE SESSÃO**

Processo Administrativo nº 2377/2026. Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Objeto: Execução da obra de implantação de passagem molhada na estrada vicinal conhecida como Fazendinha, zona rural do Município de Nova América/GO, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 949112/2023. O Município de Nova América/GO torna público que, em razão de intercorrência técnica alheia à vontade da Administração, que impossibilitou a regular abertura da sessão pública no horário previsto em edital, fica suspensa a sessão realizada em 12/06/2026, sendo redesignada a fase de disputa para o dia 15/06/2026, às 14h00min, por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Maiores informações encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica do certame.

Nova América/GO, 12 de junho de 2026.

***GIZELIA HELENA MACHADO***
Agente de Contratação
Município de Nova América – GO

**Publicado por:**
Eduarda Gomes
**Código Identificador:**6130C922

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE, 11 DE JUNHO DE 2026.**

"Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais a servidora Sra. INÊS HELENA TOMKELSKI DE OLIVEIRA, e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 40, §1º, I da Constituição Federal (redação do art. 6-A da EC 70/2012) c/c Lei Municipal 645/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina.
DECRETA:
Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais a Sra.
INÊS HELENA TOMKELSKI DE OLIVEIRA, CPF nº 398.898.660-72, servidora desta Prefeitura, ocupante
do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Nível II, Ref."F".
Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 23,60/30
avos sobre o valor da última remuneração, por não se tratar de doença grave prevista no art. 15 do § 6º da
Lei Municipal nº 645/2005, calculada conforme art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela
Emenda Constitucional nº 70/2012, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
Total dos Proventos VALOR
Vencimento Base (23,60/30*1685,00) R$ 1.325,53
Quinquênio (20%) R$ 265,10
Grat. Titularidade (10%) R$ 132,55
Grat. Incentivo Funcional (10%) R$ 132,55
Progressão Vertical (5%) R$ 66,27
Proventos de Aposentadoria R$ 1.922,00
Parágrafo Único – A segurada será reavaliada periodicamente para atestar a condição
de incapacidade, conforme estipulado no laudo pericial da junta médica, ou a qualquer tempo, conforme
julgar necessário esta autarquia previdenciária, ou a cada 02 (dois) anos
Art. 3º – A aposentadoria se enquadra no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003
(com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), sendo que o reajuste do provento será feito
conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, pelo critério da paridade.
Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970
Art. 4º – O pagamento do benefício da aposentadoria fica a cargo do Fundo de
Previdência Social de Planaltina - PREVPLAN, conforme a Lei Municipal nº 645/2005 e suas respectivas
alterações.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina – GO, 11 de junho de 2026

***JOSE VENCESLAU DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erika Soares e Silva Bezerra
**Código Identificador:**F77C3DF0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE, 12 DE JUNHO DE 2026.**

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora EDNA PEREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA, e dá outras disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,
DECRETA:
Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. EDNA PEREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA, CPF nº 351.987.701-59, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-III, Ref "H" 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Vencimento Básico
R$ 5.893,48
Gratificação de Titularidade – 30%
R$ 1.768,04
Adicional Por Tempo de Serviço (25%)
R$ 1.178,70
Progressão Vertical – Lei nº 1.480/2024 (5%)
R$ 294,67
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 9.134,89
Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.
Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970
Planaltina – GO, 12 de junho de 2026

***JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erika Soares e Silva Bezerra
**Código Identificador:**6096B00B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 056/2026**

**CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: INDICE GESTÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.123.997/0001-91. **MODALIDADE:** Dispensa de licitação nº 033/2026. **OBJETO**: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Especializado na Gestão dos serviços técnicos de Assessoria e Processamento do Faturamento Hospitalar SIH/SUS, Assessoria e Processamento do Faturamento Ambulatorial SAI/SUS, Assessoria e Processamento do Previne Brasil, Assessoria e Processamento do SCNES, destinados ao Fundo Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.10.122.1118.2.063.3.3.90.39.00 – FR (102) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de **07 (sete) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Publicado por:**
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
**Código Identificador:**77235EEB

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO Nº 18779/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n°: 10.867.306/0001-01.**OBJETO**: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente e didático pedagógico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás e demais setores a ela vinculadas, conforme especificados no Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. **VALOR TOTAL: R$ 59.143,18 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e dezoito centavos).**

**Publicado por:**
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
**Código Identificador:**481726A2

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO Nº 18779/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: SUPER COMERCIAL APOLO LTDA**, inscrita no CNPJ n°: 18.343.089/0001-54.**OBJETO**: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente e didático pedagógico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás e demais setores a ela vinculadas, conforme especificados no Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. **VALOR TOTAL: R$ 23.122,81 (vinte e três mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).**

**Publicado por:**
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
**Código Identificador:**61DB83AA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3.404, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

"Exonera a servidora Maria Eunice Batista dos Santos Rodrigues e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso III da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 10396/2026, datado em 12 de junho de 2026, que consta o Requerimento da servidora Maria Eunice Batista dos Santos Rodrigues,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a partir de 15 de junho de 2026, a Sra. **MARIA EUNICE BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES,** Matrícula n°392, RG 17. ***. 342 SESP/DF, CPF n° 845. ***. ***-49, do cargo de Auxiliar de Laboratório, nomeada pelo Decreto n° 540 de 13 de dezembro de 2011.

**Art. 2°** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São João d'Aliança, 15 de junho de 2026.

***GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elder Luciano de Oliveira
**Código Identificador:**9B062375

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE TROMBAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, CNPJ sob o nº 25.004.771/0001-88
CONTRATADA: CRUVINEL & ABADIA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.341.194/0001-88, com sede na Rua Eloi Francisco Luiz, Qd.26, Lt.2B, Perreira Campos, Campinorte-GO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ LORD POR MEIO DA PESSOA JURÍDICA CRUVINEL & ABADIA EVENTOS LTDA PARA A FESTA DE RODEIO NO DIA 22/05/2026 EM TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/05/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 48 horas antes do show.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 03.01.04.122.0418.2.002 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 06/05/2026
INEXIGIBILIDADE: Nº 025/2026
PROCESSO: 699/2026

**Publicado por:**
Edivan Nunes de Matos de Jesus
**Código Identificador:**50599D9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2026 – ADM. PROCESSO Nº 184/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**O MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO,** com sede na Rua Laura Borges nº 251, Q. 22, L. 08 – Setor dos Funcionários - CEP: 76.460-000 - Trombas – GO, torna-se público para conhecimento dos interessados, que com base em decreto municipal, o **cancelamento** do procedimento licitatório, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2026 – ADM. PROCESSO Nº 184/2026, Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, visando o planejamento, organização e realização de concurso público no Município de Trombas – GO.

**Publicado por:**
Nelson Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**34DD5F24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026 – ADM. PROCESSO Nº 964/2026**

**REAVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026 – ADM. PROCESSO Nº 964/2026.**
**MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO**, torna público que está remarcada a licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de combustível nas proximidades do Município de Jaraguá para a frota oficial da Prefeitura que se deslocam para Anápolis e Goiânia. A sessão pública será dia 26/06/2026 às 09h:00min. O edital está disponível no endereço eletrônico: trombas.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitações, e-mail: licitacaotrombasgo@gmail.com ou Fone: (62) 2020 – 9180. Trombas/GO, 12/06/2026.

***NAYDIELLE MARÇAL MARINHO.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Nelson Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**2FFC5A1A

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025**

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: TRB CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.500.727/0001-70 com proposta no valor global de R$ 2.244.631,97 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), com valor global do certame de R$ 2.244.631,97 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), para contratação de empresa especializada no ramo de Infraestrutura, visando Pavimentação de acesso ao Mirante – Lago Corumbá IV no município de Abadiânia/GO (Trecho 01 – Etapa 01), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos - SEOSP.
Abadiânia, 12 de junho de 2026.

***CLAUDETE DE SOUZA RAMOS.***
Membro da CPL.

**Publicado por:**
Claudete de Souza Ramos
**Código Identificador:**D5F89AD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2026**

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitantes: SM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.011.562/0001-97, com proposta no valor global de R$ 13.433,40 (treze mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), JUDITH LIVIA DE SOUSA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 08.644.997/0001-24, com proposta no valor global de R$ 30.258,00 (trinta mil e duzentos e cinquenta e oito reais), MAIRA MENDES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 23.978.678/0001-49, com proposta no valor global de R$ 45.716,40 (quarenta e cinco mil e setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), 50.166.914 VICTOR DA MOTA MOURÃO, inscrita no CNPJ nº 50.166.914/0001-03, com proposta no valor global de R$ 74.313,03 (setenta e quatro mil e trezentos e treze reais e três centavos), com valor global do certame de R$ 163.720,83 (cento e sessenta e três mil e setecentos e vinte reais e oitenta e três centavos), para contratação de empresa, por registro de preço, para fornecimento de materiais de expediente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Abadiânia, 12 de junho de 2026.

***MARCOS DA SILVA***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Marcos da Silva
**Código Identificador:**13DF01E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 084/2026**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 084/2026
**TIPO:** MENOR PREÇO.
**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE KIMONOS DE JUDÔ DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA MESMA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
**DATA: 29/06/2026 - HORA: 08H30M**
**MAIORES INFORMAÇÕES:**
**E-MAIL:** cpl@abadiania.go.gov.br

ABADIANIA, 12 DE JUNHO DE 2026.

***CLAUDETE DE SOUZA RAMOS***
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Claudete de Souza Ramos
**Código Identificador:**27CC602D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 085/2026**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 085/2026
**TIPO:** MENOR PREÇO.
**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO TURÍSTICO E ENTRETERIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SUAS AÇÕES PREVISTAS NOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES SOCIAIS EXISTENTES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
**DATA: 30/06/2026 - HORA: 08H:30M**
**MAIORES INFORMAÇÕES:**
**E-MAIL:** cpl@abadiania.go.gov.br
ABADIANIA, 12 DE JUNHO DE 2026.

***CLAUDETE DE SOUZA RAMOS***
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Claudete de Souza Ramos
**Código Identificador:**E72D08C3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 50/2026

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
OBJETO: TREINAMENTOS PRESENCIAIS E/OU REMOTOS PARA EQUIPES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO TEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E CONTROLE INTERNO; ORIENTAÇÃO TÉCNICA EM PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL, GESTÃO FINANCEIRA PÚBLICA, GOVERNANÇA E CONTROLE INTERNO; ORIENTAÇÃO METODOLÓGICA SOBRE ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE FLUXOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS; APOIO TÉCNICO ORGANIZACIONAL COM DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS DE GESTÃO PÚBLICA; REUNIÕES TÉCNICAS ORIENTATIVAS PERIÓDICAS COM GESTORES, SECRETÁRIOS E

COORDENADORES MUNICIPAIS; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ORIENTATIVO MENSAL DAS AÇÕES DE MELHORIA IMPLEMENTADAS NAS SECRETARIAS, OBRIGATORIAMENTE PRESENCIAL 03 (TRÊS) VEZES NA SEMANA, DURAÇÃO DE 03 MESES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAPLAN, CONFORME PROTOCOLO Nº 3994/2026.
O AVISO DE CONTRATAÇÃO ESTÁ DISPONIBILIZADO NO SÍTIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA: https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/ -> LICITAÇÕES -> AVISO DE DISPENSAS.
DATA: ATÉ O DIA 17 DE JUNHO DE 2026, ÀS 17:00 HRS. (03 dias úteis)
MAIORES INFORMAÇÕES: AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO ENCAMINHAR SUAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS E EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS.
E-MAIL: comprasabadiania@gmail.com

ABADIÂNIA, 15 DE JUNHO DE 2026.

***THAMIRES GOMES***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
**Código Identificador:**B088C902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO N° 77/2026**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 77/2026.**

**CONTRATANTE**:PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
**CONTRATADA**:KÉSSIA MIRELY DA SILVA SOUZA.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PROFISSIONAIS, INCLUINDO COBERTURA, REGISTRO OFICIAIS, PRODUÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, VINCULADA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA – GO.
**VALOR GLOBAL**: R$. 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 10/06/2026 Á 10/06/2027.
**FUNDAMENTO**: DISPENSA DE4 LICITAÇÃO N° 45/2026
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE JUNHO DE 2026.

***NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER***
Aux. Administrativo

**Publicado por:**
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
**Código Identificador:**9F43C437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO N° 78/2026**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2026.**

**CONTRATANTE**:PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
**CONTRATADA**: R. DA S. PACIFICO – ME.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS COMPREENDENDO 0 LEVANTAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONFERÊNCIA, CADASTRO, DIGITALIZAÇÃO, INSERÇÃO E ENVIO DE DADOS E DOCUMENTOS FUNCIONAIS RELATIVOS AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA GO, JUNTO AO SISTEMA COLARE/PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS TCM/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
**VALOR GLOBAL**: R$. 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
**VIGÊNCIA:** 02/06/2026 Á 02/06/2027.
**FUNDAMENTO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2026
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE JUNHO DE 2026.

***NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER***
Aux. Administrativo

**Publicado por:**
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
**Código Identificador:**FAC0EB93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO N° 79/2026**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2026.**

**CONTRATANTE**:PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
**CONTRATADA**: R. DA S. PACIFICO – ME.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS POR MEIO DO SISTEMA E SOCIAL, SERVIDORES EFETIVOS OS E COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA PROVIDÊNCIAS.
**VALOR GLOBAL**: R$. 56.940,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** 02/06/2026 Á 02/06/2027.
**FUNDAMENTO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2026.
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE JUNHO DE 2026.

***NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER***
Aux. Administrativo

**Publicado por:**
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
**Código Identificador:**029D6F8F

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº055/2025**

**CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO**. **CONTRATADA.V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO**: tem por finalidade a prorrogação, quantidade e renovação na íntegra dos itens por mais 12 (doze) meses, ou seja, estará vigente até **26/05/2027, para o fornecimento e aquisição de mobiliário escolar considerando a necessidades em adquirir novos equipamentos para inauguração de uma Unidade Escolar de Educação Infantil e também para substituição de mobiliário para a Rede Municipal de Ensino**. **Vigência: 26/05/2026 a 26/05/2027. Valor acrescido:** R$ 9.235,90 **ASSINATURA:** 26/05/2026. **ASSINA:** VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB/FUNDEB.

**Publicado por:**
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
**Código Identificador:**AB7B4CEB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**EXTRATO DO TERMO DE LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025**

Ata de Registro de Preços, decorrente de Dispensa de Licitação, Processo n° 4778/2026.
**CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO. **OBJETO**: REFRENTE AO REGISTRO DE PREÇO NA ARP N°124/2025 ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°063/2025, QUE VISA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS PARA ATIVIDADES E CAMPEONATOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICIPIO, SENDO O PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. **EMPRESA**: **KARLLA KASSIA KENES ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.816.494/0001-69 estabelecida na Avenida Alberto Miguel, nº 259, Setor Campinas, Goiânia-Goiás, CEP nº 74.510-010.

Verusca Arantes Silva Pires – Gestora do FMEB.

*Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO*
*FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030*
*E-mail: administração@acreuna.go.gov.br*

**Publicado por:**
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
**Código Identificador:**66CBA105

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREUNA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: AMULTIPHONE INTEGRADORA DE SOLUÇÕES UNIFICADAS LTDA ME. Objeto**: TEM POR FINALIDADE PRORROGAR POR 12 (DOZE) MESES A VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO, E CONSEQUENTEMENTE, ACRESCER QUANTIA AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO. **Valor Total:** R$ 50.873,00. **Vigente: 26/05/2026 a 26/05/2027. Data**: 26/05/2026. **Assina**: CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL, PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA; ADRIANA SILVA DE SOUZA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; APARECIDO DOS SANTOS LIMA, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; VERUSCA ARANTES SILVA PIRES, GESTORA DO FMEB; SIRDELEY HIPOLITO DA SILVA GESTOR DO FMMA.

**Publicado por:**
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
**Código Identificador:**67FBEFEF

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026***

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026
PROCESSO: 2026004048
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| AK INOVAÇÕES LTDA | 53.696.164/0001-61 | 2.384,00 |
| BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA | 10.867.306/0001-01 | 13.275,24 |
| D. E. A. CALÇADOS LTDA | 008.528.061-59 | 6.413,75 |
| DAGEAL COM. DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA | 07.245.458/0001-50 | 782,40 |
| MAIS ESPORTE COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | 47.484.691/0001-00 | 1.345,93 |
| MARIA FLORIPES DE OLIVEIRA LTDA | 00.239.968/0001-75 | 7.138,00 |
| MASTER NEGOCIOS LTDA | 53.640.401/0001-72 | 15.094,00 |
| PAPELARIA DO RATINHO LTDA | 49.342.814/0001-01 | 51.096,66 |
| RMM SPORTS COM. DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA | 22.382.705/0001-53 | 1.333,75 |
| SUPER COMERCIAL APOLO LTDA | 18.343.089/0001-54 | 2.772,92 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | 101.636,65 |

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026

VIGENCIA DA ATA: 03/06/2026 a 03/06/2027

Bom Jesus de Goiás – GO, 12 de junho de 2026

***ELIENE MIRANDA DA HORA SOUSA***
Secretaria De Educação

**Publicado por:**
Eli Alves
**Código Identificador:**395D2DD3

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREFEITURA DE JANDAIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **30/06/2026 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **Registrar preço para aquisição de material farmacológico como medicamentos de Uso Continuo do componente especializado para atender as necessidades da rede de saúde do município de Jandaia**. Nos termos da Lei 14.133/21 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outros, estarão disponíveis no site www.jandaia.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação através do E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com, licitacao@jandaia.go.gov.br ou na sala da Superintendência de Licitação pelo **Fone: (64)992194683** em horário comercial das 07:30min às 11:30min e das 13:00hs às 17:00hs. Jandaia, 12/06/2026.

***LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**85E4DA54

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 57/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2026
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE PALESTINA DE GOIÁS – GO
O Fundo Municipal de Transportes de Palestina de Goiás, por intermédio de seu Gestor, torna público, para conhecimento dos interessados, a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 57/2026, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças originais e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção da retroescavadeira JCB, modelo 3CXB14CM2CM, ano 2020, pertencente à Secretaria Municipal de Transportes.
**Contratada:** VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
**CNPJ:** 08.250.241/0005-24.
**Valor Total:** R$ 43.137,05 (quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e cinco centavos).
**Dotação Orçamentária:** Ficha 536 – Órgão 09 – Unidade 01 – Função 26 – Subfunção 782 – Programa 902 – Ação 2.031 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte 100.
**Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Palestina de Goiás – GO, 12 de junho de 2026.

***DARLO PIRES BORGES***
Gestor do Fundo Municipal de Transportes

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**74157074

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 275/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

**Decreto nº 275/2026 de 11 de JUNHO de 2026**

"Desmembramento de Lotes de Terras Urbano"

O Prefeito Municipal de Porteirão, Sr. JOÃO HENRIQUE SILVA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei nº 49/97, datada de 18 de dezembro de 1997 e alterações posteriores.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica autorizado por força deste decreto, o desmembramento do **Lote nº. 12** da **Quadra n°. 10** situado na **RUA MINAS GERAIS**, nesta cidade de Porteirão, Estado de Goiás, nas seguintes medidas e confrontações abaixo descritas:

**LOTE DE ORIGEM**:

O **Lote nº. 12** da **Quadra nº. 10**, situado na **RUA MINAS GERAIS,** no setor central, com as seguintes medidas e confrontações:
**11,00(Onze metros e cinquenta centímetros)** de frente para a **Minas Gerais.**
**16,00 (Dezesseis metros)** de fundo na confrontação com o **Lote nº12b.**
**15,00 (Quinze metros)** na lateral direita confrontando com **Rua Fortaleza.**
**20,00 (Vinte metros)** na lateral esquerda confrontando com **o com lote N°11.**
Totalizando uma área de **307,50 m².**

**DESMEMBRAMENTO**

**01) Segunda Parte**:

O **Lote nº. 12** da **Quadra nº. 10**, situado na **RUA MINAS GERAIS,** no setor central, com as seguintes medidas e confrontações:
**11,00(Onze metros e cinquenta centímetros)** de frente para a **Minas Gerais.**
**16,00 (Dezesseis metros)** de fundo na confrontação com o **Lote nº12c.**
**2,40 (Dois metros e quarenta centímetros)** na lateral direita confrontando com **Rua Fortaleza.**
**7,40 (Sete metros e quarenta centímetros)** na lateral esquerda confrontando com **o com lote N°11.**
Totalizando uma área de **105,90 m².**

**02) Segunda Parte**:

O **Lote nº. 12C** da **Quadra nº. 10**, situado na **RUA FORTALEZA,** no setor central, com as seguintes medidas e confrontações:
**12,60(Doze metros e sessenta centímetros)** de frente para a **Rua Fortaleza.**
**12,60(Doze metros e sessenta centímetros)** de fundo na confrontação com o **Lote nº11.**
**16,00 (Dezesseis metros)** na lateral direita confrontando com o **Lote nº12b.**
**16,00 (Dezesseis metros)** na lateral esquerda confrontando com **o com lote N°12.**
Totalizando uma área de **201,60m².**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Publique-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de JUNHO de 2026.

***JOÃO HENRIQUE SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciene Urbano da Silva
**Código Identificador:**BC50844D

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

### GABINETE DO PREFEITO
### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 16902026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 40, de 05/05/2026.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 40/2026;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esportes e Festa do Carreiro de nº 01, de 06/05/2026;

CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a servidor público municipal, Sr. WILLIAN BATISTA DE SOUSA, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Esportes e Lazer, de Matrícula Funcional nº 3.929, objeto do Processo Administrativo de nº 16902026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 40/2026.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

***MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mayra Carrijo Batista Silva
**Código Identificador:**AC1AF4CB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2026-EXE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2026-EXE**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO E A EMPRESA 67.000.504 NICOLY DE JESUS COSTA-ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, o Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF n.º ***.079.***-00.

**CONTRATADO: 67.000.504 NICOLY DE JESUS COSTA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.000.504/0001-82, estabelecida na Rua 04, Qd.10, Lt D, s/nº, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. NICOLY DE JESUS COSTA, inscrita no CPF sob o nº 088.***.***-95, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

**CONTRATANTE e CONTRATADO,** resolvem eleger o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 74, IV e 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 006/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 1631/2026;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:**

3.1. Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços gerais de limpeza urbana, abrangendo varrição, coleta e acondicionamento de resíduos, poda leve de vegetação e manutenção de vias e espaços públicos, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme Edital de Chamamento Público de nº 006/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:**

5.1. Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato de credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no valor estimado global de R$ 17.472,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais), com valor estimado mensal de R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R$ 96,00 (noventa e seis reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, em conformidade com os serviços prestados.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

5.2. O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E RETENÇÕES:**

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, com base na fatura apresentada, tendo como fator de apuração os valores constantes da referida Tabela observado o disposto no Edital de Chamamento Público de nº 006/2025, devendo constar na fatura todas as diárias de serviços realizadas pelo prestador de serviços no respectivo período, detalhando os valores unitários e valor total.

6.2. Fica autorizado à Administração Municipal a dedução e retenção de tributos, nos atos de liquidação e pagamento, referentes a prestação de serviços, objeto da presente contratação, sem a necessidade comunicação prévia do Contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:**

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39, Ficha Orçamentaria: 108, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso/Destinação:100/000.

**CLÁUSULA OITAVA– DA PENALIDADE:**

8.1. O descumprimento das cláusulas e termos do presente instrumento, ou o não atendimento satisfatório, importará na rescisão automática da CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** Este Contrato de prestação de serviço poderá ser rescindido unilateralmente conforme conveniência da Administração Pública Municipal, observado a legislação de regência.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

**A CONTRATADA** obriga-se a:
Prestar os serviços especificados na Cláusula Primeira deste, conforme orientação da respectiva Secretaria Municipal de Urbanismo;
Contratada obriga se a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando materiais de alta qualidade para melhor otimização do desempenho de suas atribuições.

**O CONTRATANTE** obriga-se a:

Efetuar o pagamento do valor combinado, conforme Cláusula quarta deste Contrato;
2. Acompanhar a realização dos serviços a serem executados pela Contratada, através da respectiva Secretaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA,** servidor público municipal, de Matrícula Funcional nº 1992, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO UNIFORME E DOS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO**

11.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, com os equipamentos e uniformes determinados por esta Secretaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

11.1. Fica designado, como responsável técnico pelos serviços objeto da presente contratação, a Sra. NICOLY DE JESUS COSTA, inscrita no CPF sob o nº 088.***.***-95, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO:**

12.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

12.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| ***SILVIO DE JESUS BATISTA*** | ***67.000.504 NICOLY DE JESUS COSTA-ME*** |
| Gestor do Executivo Municipal | CNPJ/MF nº 67.000.504/0001-82 |
| Contratante | Credenciada |
| | Contratada |

**Publicado por:**
Júlia Guimarães Godoi
**Código Identificador:**C0B26B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato nº 44/2026 Processo nº** 1631/2026

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, o Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF n.º ***.079.***-00.

**CONTRATADA**: **67.000.504 NICOLY DE JESUS COSTA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.000.504/0001-82, estabelecida na Rua 04, Qd.10, Lt D, s/nº, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. NICOLY DE JESUS COSTA, inscrita no CPF sob o nº 088.***.***-95, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços gerais de limpeza urbana, abrangendo varrição, coleta e acondicionamento de resíduos, poda leve de vegetação e manutenção de vias e espaços públicos, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme Edital de Chamamento Público de nº 006/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 74, IV e 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 006/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 1631/2026;

**VIGÊNCIA:** O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

**VALOR DO CONTRATO:** Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato de credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no valor estimado global de R$ 17.472,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais), com valor estimado mensal de R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R$ 96,00 (noventa e seis reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, em conformidade com os serviços prestados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39, Ficha Orçamentaria: 108, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso/Destinação:100/000.
**DATA DA ASSINATURA**: aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

***JÚLIA GUIMARÃES GODOI***
Servidora Pública Municipal

**Publicado por:**
Júlia Guimarães Godoi
**Código Identificador:**3C23858F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO Nº005/2026 CMS**

**RESOLUÇÃO nº005/2026 CMS**

*Dispõe sobre a convocação da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Portelândia – Goiás, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 720, de 11 de dezembro de 2024, e considerando:
O que dispõe o art. 1º da Lei nº 8.142/1990;
A Resolução CNS nº 453/2012;
O que dispõe o art. 3º, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal nº 720/2024, bem como a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) nº 004/2026 e o Decreto Municipal de Convocação nº 61/2026 da Etapa Municipal da 18ª Conferência Municipal de Saúde.

**Resolve:**
**Art. 1º** Propor a convocação da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, na forma da "minuta de decreto" anexa, ocasião em que já foram aprovados o cronograma, a nomeação das Comissões Executivas e a aprovação da Mesa Diretora para os trâmites da citada Conferência.

**Art. 2º** Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em Portelândia aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte seis.

_____
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Portelândia.

**Publicado por:**
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
**Código Identificador:**E231DDBB

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA SMS Nº 012, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Institui o Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH) no âmbito do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa.

O Secretário Municipal de Saúde em decisão conjunta com o Diretor Administrativo do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando a necessidade de fortalecimento da Vigilância Epidemiológica Hospitalar, da detecção precoce de doenças, agravos e eventos de importância em saúde pública, bem como a necessidade de garantir a notificação, investigação e monitoramento oportuno dos casos atendidos nesta instituição, RESOLVEM:

**Art. 1º – Da Instituição.**

Fica instituído o Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH), unidade técnico-assistencial vinculada à Direção Geral do Hospital, responsável pela execução das ações de vigilância epidemiológica no ambiente hospitalar.

**Art. 2º – Da Finalidade.**

O NVEH tem como finalidade identificar, monitorar, investigar e comunicar eventos de relevância epidemiológica, produzindo informações qualificadas que subsidiem medidas de prevenção, controle e tomada de decisão.

**Art. 3º – Dos Objetivos.**

São objetivos do NVEH:
I – Detectar precocemente doenças, agravos e eventos de interesse em saúde pública;
II – Realizar busca ativa de casos em setores assistenciais e de apoio diagnóstico;
III – Garantir a notificação oportuna aos sistemas oficiais de informação;
IV – Investigar casos, surtos, óbitos e eventos sob vigilância epidemiológica;
V – Produzir análises epidemiológicas e boletins periódicos;
VI – Desenvolver ações de capacitação e educação permanente das equipes assistenciais;
VII – Integrar-se às instâncias municipais, estaduais e federais de vigilância em saúde.

**Art. 4º – Da Estrutura Mínima.**

O NVEH deverá possuir estrutura compatível com o porte e complexidade do hospital, podendo ser composto por:

Coordenador do NVEH;
Médico epidemiologista ou profissional responsável técnico;
Enfermeiro epidemiologista;
Profissionais de apoio técnico;
Assistente administrativo;
Profissionais colaboradores das áreas assistenciais e laboratoriais.

**Art. 5º – Das Competências Gerais.**

Compete ao NVEH:
a) Elaborar e manter atualizados protocolos e rotinas;
b) Monitorar diariamente informações clínicas, laboratoriais e assistenciais;
c) Realizar busca ativa de casos suspeitos;
d) Manter comunicação com os serviços de vigilância em saúde;
e) Elaborar relatórios técnicos e boletins epidemiológicos;
f) Promover ações de melhoria contínua.

**Art. 6º – Dos Recursos Necessários.**

A Direção do Hospital deverá assegurar ao NVEH condições adequadas de funcionamento, incluindo espaço físico, equipamentos, sistemas de informação e recursos humanos necessários ao desempenho de suas atividades.

**Art. 7º – Das Disposições Finais.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**11. APROVAÇÃO.**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome do Emissor:**<br><br>**Nome:** Odenir Moureira da Silva Júnior.<br>**Cargo**: Diretora de Enfermagem Hospital Municipal Antônio Martins da Costa. | **Nome do Aprovador:**<br><br>**Nome:** Anderson Márcio Perinotto.<br>**Cargo:** Diretor Administrativo do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa. | **Nome do Aprovador:**<br><br>**Nome:** Dr. Marcelo Ferreira Dela Coleta.<br>**Cargo:** Diretor Técnico do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa. |
| **Ass. Emissor:** | **Ass. Aprovador:** | **Ass. Aprovador:** |

| | |
|---|---|
| **Nome do Aprovador:**<br><br>**Nome:** Célia Dalis de Oliveira Pinheiro Cardoso.<br>**Cargo**: Diretora de Enfermagem Hospital Municipal Antônio Martins da Costa. | **Nome do Aprovador:**<br><br>**Nome:** Jader Adriano da Silva.<br>**Cargo:** Secretário Municipal de Saúde de Quirinópolis. |
| **Ass. Aprovador:** | **Ass. Aprovador:** |

**Quirinópolis – GO, 12 de junho de 2026.**

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Quirinópolis - GO

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**677B3139

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA SMS Nº 013, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Designa os membros da equipe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH) no âmbito do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa.

O Secretário Municipal de Saúde, em decisão conjunta com o Diretor Administrativo do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando a necessidade de fortalecimento da Vigilância Epidemiológica Hospitalar, da detecção precoce de doenças, agravos e eventos de importância em saúde pública, bem como a necessidade de garantir a notificação, investigação e monitoramento oportuno dos casos atendidos nesta instituição, RESOLVEM:

**Art. 1º – Da Nomeação.**

Ficam designados para compor o do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH) no âmbito do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa os seguintes profissionais:

**Coordenação do NVEH:**

Nome: Odenir Moureira da Silva Júnior.
Cargo/Função: Enfermeiro.
Registro Profissional: COREN-GO 262.990.

**Membros Titulares:**
Médico: Dr. Marcelo Ferreira Dela Coleta.
Enfermeira: Célia Dalis de Oliveira Pinheiro Cardoso.
Farmacêutico: Carlos Eduardo Nogueira Silva.
Biomédica: Raquel Aline de Oliveira.
Assistente Administrativo: Simone Mendes da Silva
Representante da CCIH e NSP: Lindamara Meneghete R. Sousa.
**Membros Colaboradores:**
Poderão ser convidados profissionais de outros setores conforme necessidade técnica, incluindo:
Unidade de Terapia Intensiva;
Pronto Atendimento;
Clínica Médica;
Pediatria;
Maternidade.

**Art. 2º – Das Atribuições da Coordenação do NVEH.**

Compete ao Coordenador:
I – Planejar, organizar e supervisionar todas as atividades do NVEH;
II – Garantir o cumprimento das normas de vigilância epidemiológica;
III – Coordenar reuniões técnicas;
IV – Representar o NVEH perante a Direção Hospitalar e órgãos de vigilância;
V – Validar relatórios, indicadores e boletins epidemiológicos;
VI – Promover integração entre os diversos setores hospitalares.

**Art. 3º – Das Atribuições dos Membros.**

São responsabilidades dos membros do NVEH:
Participar das ações de vigilância epidemiológica;
Realizar busca ativa de casos;
Auxiliar nas investigações epidemiológicas;
Manter sigilo das informações dos pacientes;
Participar das reuniões periódicas;
Contribuir para a elaboração de protocolos, relatórios e indicadores;
Participar das capacitações programadas.

**Art. 4º – Das Reuniões.**

A equipe do NVEH deverá reunir-se:
Ordinariamente: uma vez ao mês;
Extraordinariamente: sempre que houver surtos, emergências ou necessidade técnica.
Todas as reuniões deverão ser registradas em ata própria.

**Art. 5º – Da Vigência.**

A designação dos membros terá vigência de 2 anos, podendo ser renovada por ato da Direção Hospitalar.

**Art. 6º – Das Disposições Finais.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**11. APROVAÇÃO.**

| **Nome do Emissor:**<br><br>**Nome:** Odenir Moureira da Silva Júnior.<br>**Cargo**: Diretora de Enfermagem Hospital Municipal Antônio Martins da Costa. | **Nome do Aprovador:**<br><br>**Nome:** Anderson Márcio Perinotto.<br>**Cargo:** Diretor Administrativo do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa. | **Nome do Aprovador:**<br><br>**Nome:** Dr. Marcelo Ferreira Dela Coleta.<br>**Cargo:** Diretor Técnico do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa. |
|---|---|---|
| **Ass. Emissor:** | **Ass. Aprovador:** | **Ass. Aprovador:** |

| **Nome do Aprovador:**<br>**Nome:** Célia Dalis de Oliveira Pinheiro Cardoso.<br>**Cargo**: Diretora de Enfermagem Hospital Municipal Antônio Martins da Costa. | **Nome do Aprovador:**<br>**Nome:** Jader Adriano da Silva.<br>**Cargo:** Secretário Municipal de Saúde de Quirinópolis. |
|---|---|
| **Ass. Aprovador:** | **Ass. Aprovador:** |

**Quirinópolis – GO, 12 de junho de 2026.**

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Quirinópolis - GO

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**616FB643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SMS Nº 014, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

*"Institui a Comissão de Avaliação Técnica para realização do Teste de Conformidade (Prova de Conceito) de solução de software, em atendimento às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do correspondente Edital de Processo Licitatório, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis - GO."*

**Jader Adriano da Silva**, Secretário de Saúde do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em conformidade com Lei Complementar nº 68, de 08 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições do Art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que faculta à Administração a exigência de prova de conceito ou teste de conformidade de bens e serviços de tecnologia da informação;
**CONSIDERANDO** a abertura do **Pregão Eletrônico nº 045/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de software integrado para gestão de saúde pública municipal (Atenção Básica, Vigilância Ambiental, Média e Alta Complexidade, Regulação, Controle e Avaliação, Gestão Hospitalar) com funcionamento on-line e off-line;
**CONSIDERANDO** a exigência editalícia de verificação de mecanismos de integração nativa com os sistemas federais do Ministério da Saúde (**e-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA Magnético, RAAS, CNES, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, SISAIH e SISOBI**);
**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir uma comissão técnica qualificada de no mínimo 03 (três) profissionais que dominem os fluxos da pasta para validar a aderência do sistema,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão de Avaliação Técnica**, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade específica de coordenar, aplicar, avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito do Teste de Conformidade (Prova de Conceito) das soluções de software apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 045/2026**.
**Art. 2º** A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
**I.** Jader Adriano da Silva – Presidente / Membro Técnico;
**II.** Mayara Dias da Silva – Membro Técnico;
**III.** Thiago Faria de Lima – Membro Técnico.
**Art. 3º** Compete à Comissão de Avaliação Técnica:
**I.** Planejar e executar a aplicação de amostragem prática da solução dos módulos de gestão solicitados (Atenção Básica, Vigilância Ambiental, Média e Alta Complexidade, Regulação, Controle e Avaliação, e Gestão Hospitalar);
**II.** Avaliar e validar a capacidade técnica de integração do software com as plataformas federais obrigatórias (*e-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB*, entre outras listadas em edital);
**III.** Testar a estabilidade e usabilidade da ferramenta tanto em ambiente web (on-line) quanto em contingência local (off-line) nas unidades de saúde;
**IV.** Lavrar ata circunstanciada e emitir o Parecer Técnico conclusivo de conformidade ou desconformidade das proponentes.
**Art. 4º** Os trabalhos da comissão observarão os prazos e ritos estabelecidos no instrumento convocatório, extinguindo-se automaticamente após a homologação do certame.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quirinópolis - GO, 12 de junho de 2026.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Quirinópolis - GO

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**1E093FA6

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Chamamento Público nº 005/2026 -** Homologada a favor dos interessados credenciados: **01) DJ/Discotecagem - 53.072.227 FERNANDO MARCIO OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.072.227/0001-09; **02) Artista Solo - 28.504.147 NEUZEMAR ALVES FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.504.147/0001-38; **03) DJ/Discotecagem - 37.660.416 HERMAN OLIVEIRA ZANCANELLA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.660.416/0001-46; **04) Artista Solo - MANOEL JOSÉ DA COSTA NETO**, inscrito no CPF nº 709.132.651-28; **05) Grupo Musical/Banda - 48.805.803 CRHISTIAN OLIVEIRA DINIZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.805.803/0001-40; **06) Artista Solo - RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 008.182.371-12; **07) Dupla - 65.387.296 MURILO MARTINS DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.387.296/0001-90; **08) Dupla - 65.261.340 FRANCIELE DA CRUZ MENEZES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.261.340/0001-11; **09) Artista Solo - 64.317.341 KAYKE TALES MOREIRA FURQUIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.317.341/0001-78; **10) Artista Solo - CARLOS ALEXANDRE BORGES SILVA**, inscrito no CPF nº 044.154.091-05; **11) Dupla/Banda - VANUSA PIZOLATO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 007.012.251-22; **12) Artista Solo - JEAN MONTES GOMES**, inscrito no CPF nº 706.003.141-38, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura contratual.
PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 12 de junho de 2026.

***CLÉRISTON BORGES ARAÚJO***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Diene Andressa Silva Marcelino
**Código Identificador:**F1C0E9AB

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO**, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Motorista de Caminhão, para atender as demandas da Secretaria de serviços urbanos, localizadas no Município de Quirinópolis, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com o credenciado**: 64.722.988 JOSE BENTO FORTUNA NETO,** cadastrada no CNPJ sob o n° 64.722.988/0001-85, Contrato n° 154/2026, no valor total de **R$56.589,12 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos).** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 12 de junho de 2026.

***CLÉRISTON BORGES ARAÚJO***
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

**Publicado por:**
Diene Andressa Silva Marcelino
**Código Identificador:**55762C00

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO**, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as demandas da Secretaria de serviços urbanos, localizadas no Município de Quirinópolis, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com o credenciado**: 66.829.044 GUSTAVO JUNIO GUIMARAES CALIXTO,** cadastrada no CNPJ sob o n° 66.829.044.0001-37, Contrato n° 156/2026, no valor total de **R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 11 de junho de 2026.

***CLÉRISTON BORGES ARAÚJO***
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

**Publicado por:**
Diene Andressa Silva Marcelino
**Código Identificador:**CB62C863

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 14817/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor do Fundo emitiu **Ato de Inexigibilidade nº 115/2026** e do **Processo Administrativo n° 14817/2026**, tendo por objeto a Contratação de Modalidade Inexigibilidade de Licitação para Pagamento de Serviços Cartorário, sendo eles Registros de imóveis, Lavratura de Escritura Pública, Emissão de Certidões de Imóveis e outros documentos oficiais imprescindíveis ao município e a seus representantes legais, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, de acordo com o contrato nº 134/2026, no valor total de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **REGISTRO DE IMOVEIS E TABELIONATO DE NOTAS DE QUIRINOPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ nº 56.170.015/0001-52, com sede administrativa na cidade de Quirinópolis - GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 12 de junho de 2026.

***ELIÉZER FELIX DE OLIVEIRA GIMARÃES***
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – F.M.H.I.S
Decreto 13.240/2025

**Publicado por:**
Diene Andressa Silva Marcelino
**Código Identificador:**9F5749D1

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026**

**ESTADO DE GOIÁS**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17352/2026**

O **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que a Gestora Municipal emitiu **Ato de Inexigibilidade nº 131/2026** e do **Processo Administrativo nº 17352/2026**, tendo por objeto a contratação direta na modalidade inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Quirinópolis/Go, para o atendimento das demandas relacionadas a garantia dos direitos da criança e adolescente, sob a Supervisão do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis – GO, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**,** publicando extrato do respectivo contrato: **SEBASTIANA RINCON DE CASTRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis - Goiás, portadora do CPF nº 923.628.341-15. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 11 de junho de 2026.

***GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**Publicado por:**
Diene Andressa Silva Marcelino
**Código Identificador:**8D37C0D2

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO**, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de **Auxiliar de Serviços Gerais** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e públicas localizadas no Município de Quirinópolis, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com as credenciadas**: 66.829.930 JOSE ARAUJO DA SILVA,** cadastrada no CNPJ sob o n° 66.829.930/0001-60, com sede administrativa na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato n° 157/2026, no valor total de R$ 29.473,92 (vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos); Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 12 de junho de 2026.

***CLÉRISTON BORGES ARAÚJO***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Diene Andressa Silva Marcelino
**Código Identificador:**DD42FBCB

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 001/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 001/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Ana Luzia Ferreira da Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à rua 6 A, Q-7, Lt-10, Bairro Alvorada, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5058885 SSP/GO 2ª via** e do CPF n°: *****.395.831-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/07/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***ANA LUZIA FERREIRA DA SILVA***
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**4702CA4C

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 002/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 002/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Gecilene da Silva Conceição**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à rua 4, nº23, Bairro Joaquim Quirino, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7372271 PC/GO** e do CPF n°: *****.025.593-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/07/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***GECILENE DA SILVA CONCEIÇÃO***
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**5E929B1B

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 003/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 003/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Guaracimar Rosa da Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à rua Floriano Jose Telles Cabral, nº11, Bairro Helio Leão I, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **mg-13708209 SSP/MG** e do CPF n°: *****.431.376-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/07/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***GUARACIMAR ROSA DA SILVA***
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**81B3EF2A

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 004/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 004/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Lucas da Costa Gonçalves**, brasileiro(a), estado civil: solteiro, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à rua Celino Ribeiro de Souza, nº11, Bairro Santa Clara, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.430.771-**** e do CPF n°: *****.430.771-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/07/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de

registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***LUCAS DA COSTA GONÇALVES***
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**E7EC8FA1

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 005/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 005/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Marlene Batista da Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à rua Vereador Raul Pereira Ramo, nº19, Bairro Alphaville, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **3504105 SSP/GO** e do CPF n°: *****.875.351-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/07/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***MARLENE BATISTA DA SILVA***
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**1199520A

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 006/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 006/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº ***.948.561-**,** e de outro, **Thamara Rosa da Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à rua Feliciano Martins Correa, nº178, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **4730031 SSP/GO 2ª via** e do CPF n°: ***.778.741-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/07/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***THAMARA ROSA DA SILVA***
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**50E508A9

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 007/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 007/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Vania Pereira dos Santos**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à rua Bento Almiro Andrade, s/n, Bairro Alexandrina, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5439913 SPTC/GO** e do CPF n°: *****.968.281-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/07/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***VANIA PEREIRA DOS SANTOS***
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**A5839972

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 008/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 008/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Bruna Camargo Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Alimentação**, residente e domiciliado à rua Pedro Joaquim dos Santos, nº16, Bairro Sol Nascente, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5848555 SSP/GO** e do CPF n°: *****.515.931-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Alimentação.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/07/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***BRUNA CAMARGO SILVA***
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**9493F0FA

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 009/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 009/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº ***.948.561-**,** e de outro, **Patricia Gouveia Pampalona**, brasileiro(a), estado civil: casada, **profissão: Auxiliar de Alimentação**, residente e domiciliado à rua 7, nº18, Bairro Chico Junqueira, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **3982550 SSP/GO** e do CPF n°: ***.502.631-**, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Alimentação.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/07/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***PATRICIA GOUVEIA PAMPALONA***
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**FF877145

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 010/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 010/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº ***.948.561-**,** e de outro, **Marli Marques da Silva de Souza**, brasileiro(a), estado civil: casada, **profissão: Auxiliar de Alimentação**, residente e domiciliado à av. José Quintiliano Leão, nº92, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador

da Cédula de Identidade n°. **4690105 DGPC/GO** e do CPF n°: *****.671.951-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Alimentação.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/07/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***MARLI MARQUES DA SILVA DE SOUZA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**7E61CB51

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 011/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 011/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Josefa Germano dos Santos**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Alimentação**, residente e domiciliado à rua Jordelino R. Pereira, nº14, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **3656560 DGPC/GO** e do CPF n°: *****.042.031-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Alimentação.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.
**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/07/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***JOSEFA GERMANO DOS SANTOS***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**CF31E447

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 012/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 012/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Wania Alves da Silva**, brasileiro(a), estado civil: solteira, **profissão: Auxiliar de Alimentação**, residente e domiciliado à rua João Nenem, nº31, Bairro jardim Vitoria, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **3603367 SSP/GO** e do CPF n°: *****.652.171-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Alimentação.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/07/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***WANIA ALVES DA SILVA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**9367B44E

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 013/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 013/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Andreia Resende de Mendonça**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua do Sol, nº 101, Bairro Jardim Primavera, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.826.561-**** e do CPF n°: *****.826.561-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***ANDREIA RESENDE DE MENDONÇA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**47ABFF8A

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 014/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 014/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Ana Flávia Aaparecida Oliveira**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Sebastão Gabriel Ferreira, s/nº, Bairro Jardim Progresso, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.296.981-**** e do CPF n°: *****.296.981-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***ANA FLÁVIA AAPARECIDA OLIVEIRA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**9C938976

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 015/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 015/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Aline Barcelos Silva Ribeiro**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Tabajara, nº 17, Casa 1, Bairro Vila Parreira, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.523.571-**** e do CPF n°: *****.523.571-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA,

VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***ALINE BARCELOS SILVA RIBEIRO***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**E51D678F

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 016/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 016/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº ***.948.561-**,** e de outro, **Ana Lívia Andrade Silva**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Lazaro Neves, s/nº, Bairro Jardim Progresso, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6769716 PC/GO** e do CPF n°: ***.641.051-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de

trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***ANA LÍVIA ANDRADE SILVA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**E6ABA695

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 017/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 017/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Bilga Mendes de Vasconcelos Vieira**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua C-3, nº 37, Bairro Capelinha, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **2477537 2. Via PC/GO** e do CPF n°: *****.336.951-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.
**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***BILGA MENDES DE VASCONCELOS VIEIRA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**9959430B

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 018/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 018/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Cleide Maria de Carvalho**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Domingos Jacinto da Luz, nº 146, Bairro Central, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **2608829 2.Via PC/GO** e do CPF n°: *****.673.621-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***CLEIDE MARIA DE CARVALHO***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**9B95B191

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 019/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 019/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº ***.948.561-**,** e de outro, **Daniele Ferreira da Silva**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Marechal Castelo Branco, s/nº, Bairro Joaquim Quirino, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6309881 2. Via PC/GO** e do CPF n°: ***.708.331-**, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.
**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***DANIELE FERREIRA DA SILVA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**871E0951

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 020/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 020/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Elisângela Moreira Nascimento**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 3, nº 54, Bairro Flamboyant, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.051.921-**** e do CPF n°: *****.051.921-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***ELISÂNGELA MOREIRA NASCIMENTO***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**1800038C

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 021/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 021/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Èrika Emanoelly dos Santos Souza**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Feliciano Martins Correa, nº 74, Bairro Central, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.947.101-**** e do CPF n°: *****.947.101-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***ÈRIKA EMANOELLY DOS SANTOS SOUZA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**B7505661

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 022/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 022/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Fabiana Dias Martins**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Jairo Cabral, Qd 19, Lt 21, s/nº, Bairro Jardim Vitoria, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.060.781-**** e do CPF n°: *****.060.781-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***FABIANA DIAS MARTINS***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**709AFF17

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 023/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 023/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Janaina Silva de Deus Servado**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Fazenda Lendas do Rio Preto, Bairro Zona Rural, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.206.191-**** e do CPF n°: *****.206.191-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***JANAINA SILVA DE DEUS SERVADO***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**909DD4A1

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 024/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 024/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Jaciene Maria Jacinto Ferreria Souza**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 2 nº 136, Bairro Alphaville, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.768.391-**** e do CPF n°: *****.768.391-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***JACIENE MARIA JACINTO FERRERIA SOUZA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**4B037EDF

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 025/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 025/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de

maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Leisdiane Martins da Costa**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua do Cedro, Qd 32, Lt 14, nº 11, Bairro Jardim Primavera, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.615.991-**** e do CPF n°: *****.615.991-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***LEISDIANE MARTINS DA COSTA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**7FAA72B9

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 026/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 026/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Lourdes Hellen Rodrigues Ferreira**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à

Rua 02, nº. 1, Bairro Vila Parreira, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6255940 SSP/GO** e do CPF n°: *****.618.601-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***LOURDES HELLEN RODRIGUES FERREIRA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**37636FFA

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 027/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 027/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Marceline Santos de Oliveira**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 4, nº 23, Bairro Joaquim Quirino, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **8424515 SSP/GO** e do CPF n°: *****.436.204-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº

3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**
**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***MARCELINE SANTOS DE OLIVEIRA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**1C8BBBCA

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 028/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 028/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Meire Lucia Lopes de Lima**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 114, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **3239594 2.VIA PC/GO** e do CPF n°: *****.812.101-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***MEIRE LUCIA LOPES DE LIMA***
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**C7BEB0B3

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 029/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 029/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Michelly Lacerda Silva**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Timoteo de Paula, 176, Bairro Central, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7513978 SSP/GO** e do CPF n°: *****.633.431-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***MICHELLY LACERDA SILVA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**A551AD11

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 030/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 030/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Ivanete Auxiliadora da Silva Pereira**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Alceu Theodoro de Assunção, n. 49, Bairro Helio Leão, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.939.366-**** e do CPF n°: *****.939.366-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***IVANETE AUXILIADORA DA SILVA PEREIRA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**2AE0A13D

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 031/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 031/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Tailanne Isabelle Silva Araújo**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 01, nº 138, Bairro Conjunto Rio Preto, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6257322 2. VIA PC/GO** e do CPF n°: *****.614.431-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***TAILANNE ISABELLE SILVA ARAÚJO***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**E97130D1

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 032/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 032/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Tátila Lorraine Sousa Silva**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida João Fratari, nº 236, Bairro Alvorada, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **1456273 SESDC/RO** e do CPF n°: *****.622.991-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***TÁTILA LORRAINE SOUSA SILVA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**5525DAF7

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 033/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 033/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Reilla Miranda Pereira Oliveira**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 05, Qd 17, Lt 4, nº 11, Bairro Morumbi, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.684.441-**** e do CPF n°: *****.684.441-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***REILLA MIRANDA PEREIRA OLIVEIRA***
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**87B4AB20

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 034/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 034/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Wilma Queiroz da Silva**, brasileiro(a), estado civil: Casado (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida Olidio Pascoal, nº 21, Bairro Alexandrina, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.747.151-**** e do CPF n°: *****.747.151-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***WILMA QUEIROZ DA SILVA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**FD75B5CF

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 035/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 035/2026

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 10 de junho de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Andreia Maria de Jesus Borges Pereira**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Valdecy Preto, Qd 10, Lt 17, s/nº, Bairro Jardim Progresso, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **558518 SSP/GO** e do CPF n°: *****.787.571-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**
**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
**FMEQ**: 20.01.12.361.0018.2078.3.1.90.11.
20.01.12.365.0018.2077.3.1.90.11.
**FUNDEB**: 12.01.12.361.0018.2044.3.1.90.11.
12.01.12.365.0018.2045.3.1.90.11.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **15/06/2026 a 14/06/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.
**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura,** em Quirinópolis, 10 de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***ANDREIA MARIA DE JESUS BORGES PEREIRA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2º _____

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**4205BA74

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1378, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1378, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **SHINAYDA DOS SANTOS MARIANO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.792.051-****, no cargo de **DIRTOR (A) DE COMPRAS**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS**, **10 ( DEZ )** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **14/01/2025 a 13/01/2026.**
§ 1º - O saldo de 10 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, será desfrutado posteriormente mediante nova concessão nos termos da Lei**.**
§ 2º – As férias serão usufruídas de **20/07/2026 a 29/07/2026**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 30/07/2026.**

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretario(a) Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**805AC170

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1380, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1380, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) de(a) Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **SEBASTIAO JOSE DE CARVALHO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.188.441-****, no cargo de **ANALISTA TECNICO**, lotado(a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **27/11/2025 a 26/11/2026**.
§ 1º - O saldo de 10 dias serão usufruídas de **25/06/2026 a 04/07/2026**, devendo (a) o servidor (a) **retornar ao trabalho no dia 05/07/2026.**
§ 2º – Os outros 20 dias restantes, serão usufruídas de **04/01/2027 a 23/01/2027**, devendo o(a) **retornar ao trabalho no dia 24/01/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Meio Ambiente de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***JOSE LUCAS RABELO MENDONÇA***
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**3101DC03

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1381, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1381, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) de(a) Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **PAULO HENRIQUE RAMOS CABRAL**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.647.471-****, no cargo de **SUBSECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, lotado(a) no **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**, **15 (QUINZE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **16/06/2025 a 15/06/2026**.
§ 1º - O saldo de 15 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, será desfrutado posteriormente mediante nova concessão nos termos da Lei**.**
§ 2º – As férias serão usufruídas de **13/07/2026 a 27/07/2026**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 28/07/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Meio Ambiente de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***JOSE LUCAS RABELO MENDONÇA***
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**C0C397E5

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1382, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1382, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) de(a) Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **FABIO LUIS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.377.451-****, no cargo de **GERENTE DO ARQUIVO MUNICIPAL**, lotado(a) no **PODER EXECUTIVO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNIICIPIO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **08/02/2025 a 07/02/2026**.
§ 1º - O saldo de 15 dias serão usufruídas de **20/07/2026 a 03/08/2026**, devendo (a) o servidor (a) **retornar ao trabalho no dia 04/08/2026.**
§ 2º – Os outros 15 dias restantes, serão usufruídas de **01/12/2026 a 15/12/2026**, devendo o(a) **retornar ao trabalho no dia 16/12/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***VALMIR ANDRADE***
Secretário(a) Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**6425F42B

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1383, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1383, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **WILTON ROSSI GONTIJO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.877.071-****, no cargo de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/04/2024 a 31/03/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/07/2026 a 20/07/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/07/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***JOSE LUCAS RABELO MENDONÇA***
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**4C640A83

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1384, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1384, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **ROBERTO LUCIANO PARREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.165.671-****, no cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULO I**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANCAS, CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADAO - TUDO AQUI**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/10/2023 a 30/09/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **13/07/2026 a 01/08/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***REALINO GONCALVES QUEIROZ NETO***
Secretário (a) Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**6754BDD6

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1385, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1385, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **ADILSON OLIVEIRA BARROS**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.713.721-****, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **16/10/2024 a 15/10/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **13/07/2026 a 01/08/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***REALINO GONCALVES QUEIROZ NETO***
Secretário (a) Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**32FEAFAB

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1386, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1386, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **PRISCILA RODRIGUES DE FREITAS**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.923.091-****, no cargo de **DIRETOR (A) DE COMPRAS**, lotado (a) na **FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/02/2025 a 02/02/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **06/07/2026 a 25/07/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **26/07/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**C8CCCB83

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1387, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1387, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo - Em exercicio de cargo em comissão e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **TATIANA DE FREITAS ALVES**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.736.111-****, no cargo de **GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO**, lotado (a) na **FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/11/2023 a 01/11/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **11/07/2026 a 30/07/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/07/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**1056F20C

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1388, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1388, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **ANDERSON DA SILVA MESSIAS**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.480.041-****, no cargo de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **08/05/2025 a 07/05/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/07/2026 a 20/07/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/07/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***VALMIR ANDRADE***
Secretário(a) Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**8EAF2908

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1389, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1389, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **CARLA CRISTINA OLIVEIRA NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.925.751-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/03/2025 a 28/02/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/08/2026 a 22/08/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **23/08/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***VALMIR ANDRADE***
Secretário(a) Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**CF27A32A

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1390, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1390, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **CARLOS MASSONE DAVID SANT ANA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.756.021-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PROCON**, **20 (VINTE)**

dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **12/08/2025 a 11/08/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/11/2026 a 20/11/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/11/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***VALMIR ANDRADE***
Secretário(a) Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**85929321

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1391, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1391, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **GIOVANNA BRUNIELLY SAMPAIO DOS REIS**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.806.851-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **13/05/2025 a 12/05/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/06/2026 a 20/06/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/06/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***VALMIR ANDRADE***
Secretário(a) Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**12DEE3C3

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1392, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1392, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **LIVIA AURORA CABRAL SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.121.421-****, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PROCON**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **31/07/2025 a 30/07/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **10/08/2026 a 29/08/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **30/08/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***VALMIR ANDRADE***
Secretário(a) Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**DDC23FBC

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1393, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1393, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **MARCOS MARTINS LOPES FILHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.273.831-****, no cargo de **SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PROCON**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **12/08/2025 a 11/08/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/12/2026 a 20/12/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/12/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***VALMIR ANDRADE***
Secretário(a) Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**26EAA84F

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1394, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1394, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo - Em exercicio de cargo em comissão e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES LOPES PESSOA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.827.771-****, no cargo de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PROCON**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **23/01/2025 a 22/01/2026**.

§ 1º - As férias serão usufruídas de **20/07/2026 a 08/08/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **09/08/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***VALMIR ANDRADE***
Secretário(a) Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**862F674C

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1395, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1395, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **ROSEMEIRE CELINA BRITO ARAUJO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.761.346-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **14/02/2025 a 13/02/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **13/07/2026 a 01/08/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***VALMIR ANDRADE***
Secretário(a) Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**7E9D7A41

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1396, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1396, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **SHIRLEY DA SILVA PINTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.492.861-****, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PROCON**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/08/2024 a 01/08/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/07/2026 a 20/07/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/07/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***VALMIR ANDRADE***
Secretário(a) Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**6BD301B8

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1397, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1397, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **EDGAR RIBEIRO SILVINO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.270.781-****, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **16/10/2024 a 15/10/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/07/2026 a 20/07/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/07/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***VALMIR ANDRADE***
Secretário(a) Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**34E00529

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1398, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1398, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **FELIPE DINIZ SANTANA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.581.421-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **10/03/2025 a 09/03/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **13/07/2026 a 01/08/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA***
Secretário (a) Municipal de Esporte

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**0FD84C72

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1399, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1399, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.573.591-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/10/2024 a 30/09/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **13/07/2026 a 01/08/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA***
Secretário (a) Municipal de Esporte

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**F532A9BE

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1400, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1400, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo - Em exercicio de cargo em comissão e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **KLEISLAINNY RAMOS GALDINO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.685.921-****, no cargo de **GERENTE DA CASA DE CULTURA**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **06/03/2025 a 05/03/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **13/07/2026 a 01/08/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA***
Secretário (a) Municipal de Esporte

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**2FE56492

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1401, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1401, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **LUIAN FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.665.141-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **07/03/2025 a 06/03/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **13/07/2026 a 01/08/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA***
Secretário (a) Municipal de Esporte

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**EE0621B9

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1402, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1402, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **MARIA EDUARDA MIRANDA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.701.201-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **13/03/2025 a 12/03/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **13/07/2026 a 01/08/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA***
Secretário (a) Municipal de Esporte

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**F4F719A0

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1403, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1403, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **ODAIR BARBOSA GOULART**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.947.121-****, no cargo de **GERENTE DE MODALIDADES ESPORTIVAS**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/04/2025 a 31/03/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **11/07/2026 a 30/07/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/07/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA***
Secretário (a) Municipal de Esporte

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**7AED4ADE

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1404, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1404, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **SUELEN MENDES DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.217.021-****, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/09/2024 a 31/08/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/07/2026 a 20/07/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/07/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA***
Secretário (a) Municipal de Esporte

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**57354E8F

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1405, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1405, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo - Em exercicio de cargo em comissão e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **ARNALDO SANTIAGO DA COSTA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.700.031-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE I**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/08/2024 a 31/07/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/08/2026 a 22/08/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **23/08/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**56B9A595

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1406, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1406, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **DALVA VIEIRA DIAS COTA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.785.411-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL III**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2025 a 03/01/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **13/07/2026 a 01/08/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**0A52A44D

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1407, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1407, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **LARA ESTEFANIA DUTRA DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.693.411-****, no cargo de **GERENTE DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/07/2024 a 02/07/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/07/2026 a 20/07/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/07/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**470C424F

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1408, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1408, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **MILIENE CHAVES DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.021.251-****, no cargo de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/08/2025 a 31/07/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2026 a 20/09/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/09/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**1447224E

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1409, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1409, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **TIAGO ARAUJO BAILAO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.342.171-****, no cargo de **SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/05/2025 a 30/04/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **13/07/2026 a 01/08/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**934205A0

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1410, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1410, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **EDGAR LUCAS MARTINS**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.011.861-****, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/02/2023 a 31/01/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/07/2026 a 20/07/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/07/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***MARCIO ADRIANO ZANETO***
Secretário(a )Municipal de Infraestrutura,Planejamento Urbano e Habitação

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**01857A42

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1411, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1411, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **JOAO BATISTA DE BRITO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.632.901-****, no cargo de **SUBSECRETÁRIO (A) DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/02/2025 a 31/01/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/07/2026 a 20/07/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/07/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***MARCIO ADRIANO ZANETO***
Secretário(a)Municipal de Infraestrutura,Planejamento Urbano e Habitação

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**5D6AAB62

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1412, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**PORTARIA SRH N° 1412, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **WILSON SOUSA LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.157.743-****, no cargo de **COORDENADOR (A) DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **17/06/2025 a 16/06/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2026 a 20/09/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/09/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2026.

***MARCIO ADRIANO ZANETO***
Secretário(a)Municipal de Infraestrutura,Planejamento Urbano e Habitação

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**EDBFC113

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2026.**

A Prefeitura Municipal de Rialma, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 29.06.2026,** a partir das **08:30 horas,** Pregão Presencial SRP n° 013/2026, tipo menor preço por item, objetivando aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Rialma. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Site: www.rialma.go.gov.br e/ou pelo e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br

Rialma – GO, 12 de junho de 2026.

***ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Elisangela da Silva Melo Oliveira
**Código Identificador:**996A7EFA

